



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO
Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT6 nº 35/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO -
TRT6 E A ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO
PARA Povo BRASIL - HUMANA BRASIL
COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA
VOLUNTÁRIA DE ROUPAS E SAPATOS
(PEV-HUMANA BRASIL).**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, inscrito no CNPJ/MF nº 02.566.224/0001-90, doravante denominado **TRT-6**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, com matrícula funcional nº 00002738, inscrito no CPF/MF nº 411.885.944-00 e portador do RG nº 1.654.297 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE e a **ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA Povo BRASIL**, denominada **HUMANA BRASIL**, inscrita no CNPJ 08.949.168/0006-64, com endereço na Rua Araças, nº 146, quadra A, lote 25-27, lot. Jardim Jaraguá, Centro, Lauro de Freitas/Bahia, CEP 42.703-420, neste ato representada pela Srª. **IVANIR MATOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 697.522.905-82 e portadora do RG nº 4710985-82 SSP/BA e pelo Sr. **GEOVANNI DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 974.186.335-72 e portadora do RG nº 08936138 51, SSP/BA, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob o PRORAD nº 11.047/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se:

I - na Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

II - na Lei nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

III - na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

IV - na Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

V - no Decreto 11.531/2023;

VI - na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025;

VII - na Resolução CNJ nº 400/2021, que trata do Planejamento Estratégico Sustentável e da incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos organizacionais dos tribunais;

VIII - subsidiariamente, nos preceitos do direito público, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação, manutenção e operação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região, com vistas à coleta de resíduos têxteis urbanos, notadamente roupas, calçados e acessórios descartados, promovendo sua adequada destinação e reaproveitamento, em conformidade com os princípios da logística reversa, da educação ambiental e da sustentabilidade institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações decorrentes deste acordo deverão:

I – contribuir para a redução do volume de resíduos sólidos enviados a aterros sanitários;

II – promover a conscientização socioambiental da comunidade interna e externa ao TRT6;

III – fortalecer o compromisso institucional com práticas sustentáveis;

DO PLANO DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

CLÁUSULA QUARTA – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações comuns:

- I – elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- II – executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- III – Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- VI – analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- V – cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- VI – realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- VII – disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- VIII – fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento
- XI – manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- X – observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- XI – obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

PARÁGRAFO ÚNICO – Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Compete ao **TRT-6**:

- I - disponibilizar espaço físico para instalação do PEV de roupas e calçados usados;
- II - garantir o acesso ao entorno do PEV autorizado para instalação e manutenção dos PEV-Humana Brasil;
- III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atividades previstas neste Acordo, assegurando que a operação esteja em conformidade com as diretrizes legais vigentes;
- IV - fornecer apoio logístico e técnico necessário para a implementação das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao TRT6 obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP nº 242/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Compete à **HUMANA BRASIL** :

- I - instalar o PEV-Humana Brasil conforme o cronograma e o local autorizado pelo TRT-6;
- II - realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva do PEV-Humana Brasil, garantindo sua limpeza, organização e funcionalidade;
- III - executar a triagem, separação e destinação correta dos materiais coletados no PEV-Humana Brasil;
- IV - fornecer relatórios periódicos ao TRT-6, por meio da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSAI), sobre a quantidade de materiais coletados, triados e destinados, bem como o impacto ambiental gerado pelas ações;
- V- promover ações educativas junto ao quadro de pessoal do TRT-6 para incentivar o uso do PEV- Humana Brasil e conscientizar sobre a importância da sustentabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, à **HUMANA BRASIL** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.o 13.709/2018):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

I – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.o 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

II – estar sujeita à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do TRIBUNAL, instituída pelo ATO TRT6-GP n.o 242/2021 e suas alterações posteriores, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

III – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus(suas) empregados(as) ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados pela **HUMANA BRASIL** para o tratamento dos dados.

DO ACOMPANHAMENTO/GERENCIAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Cada participante designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA NONA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo cada um responsável pelos custos decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo.

DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DO LOCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A utilização dos espaços públicos para instalação do contêiner, após comunicação formal, análise técnica e aprovação prévia pela Administração do TRT-6, será concedida a título de permissão de uso em caráter precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Essa permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, de forma unilateral e discricionária pela Administração do TRT-6, mediante decisão devidamente motivada por razões de interesse público, não sendo devida, em hipótese alguma, qualquer forma de indenização à cooperada em decorrência da revogação.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere ônus ou indenização.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes deverão publicar o presente instrumento na página de seus sítios eletrônicos oficiais na internet.

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, precedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal

DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Acordo devem ser feitos por escrito, por meio físico ou eletrônico.

DA CONCILIAÇÃO E DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual é assinado pelos representantes das partes.

Recife/PE, assinado conforme assinatura digital.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Assinado de forma digital
por RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.12.16 11:26:26 -03'00'

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região

IVANIR MATOS DE OLIVEIRA

Representante da Humana Brasil

GEOVANNI DA SILVA CARVALHO

Representante da Humana Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Partície 1			
Órgão/ Entidade TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO			CNPJ nº 02.566.224/0001-90
Esfera Administrativa : Poder Judiciário			
Endereço: Av. Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife			
Cidade Recife	UF PE	CEP 50.030-902	DDD/Telefone (81) 3225-3200
Nome do Responsável: RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA			
Cargo/Função: MAGISTRADO			

Partície 2			
Órgão/ Entidade ASSOCIAÇÃO HUMANA Povo PARA Povo BRASIL - HUMANA BRASIL			CNPJ nº 08.949.168/0006-64
Esfera Administrativa : Associação Sem Fins Lucrativos			
Endereço: Rua Araças, nº 146, quadra A, lote 25-27, lot. Jardim Jaraguá, Centro			
Cidade Lauro de Freitas	UF BA	CEP 42.703-420	DDD/Telefone (71) 3493- 3958
Nome do Responsável: IVANIR MATOS DE OLIVEIRA			
Cargo/Função: GERENTE GERAL			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Objeto do acordo: O presente Acordo tem como objeto a instalação e operação de Ponto de Entrega Voluntária de Roupas e Sapatos (PEV-Humana Brasil), gerido pelo Projeto REPENSE REUSE, em local autorizado e definido pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO (TRT-6), bem como a realização de ações educativas e de sensibilização sobre a importância da sustentabilidade e da economia circular.

2.2 - Processo: PROAD nº 11.047/2025

2.3 - Data de Assinatura:

2.4 - Período de Execução

Início	Término
Da assinatura do ACT.	60 (sessenta) meses da data da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região e a **Associação Humana Povo para Povo Brasil** tem por finalidade estabelecer uma parceria voltada à gestão adequada de resíduos têxteis, por meio da destinação de roupas e tecidos descartados para reutilização, reaproveitamento e revenda solidária, com impactos ambientais e sociais positivos.

A proposta se justifica pela necessidade de aprimorar as práticas de sustentabilidade institucional, reduzir o volume de resíduos sólidos gerados e promover ações de responsabilidade socioambiental no âmbito do TRT-6, em consonância com:

- A **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que determina a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

- A **Resolução CNJ nº 400/2021**, que trata do Planejamento Estratégico Sustentável e da incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos organizacionais dos tribunais;
- Os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU**, com destaque para o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Além do caráter ambiental, a parceria contempla também a dimensão **social**, ao possibilitar a geração de emprego e renda por meio da triagem, conserto e revenda de peças têxteis em comunidades em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Associação.

Dessa forma, o Acordo de Cooperação Técnica visa não apenas à gestão responsável de resíduos, mas também à promoção da inclusão social e da economia circular, valores caros à missão institucional da Justiça do Trabalho.

4 - OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Estabelecer parceria institucional entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região e a Associação Humana Povo para Povo Brasil, visando à destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis, com foco na reutilização, reaproveitamento e revenda solidária, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais alinhados à política de sustentabilidade do Poder Judiciário.

4.2 Objetivos Específicos:

- a. Estimular a reutilização e o reaproveitamento de materiais têxteis, evitando o descarte em aterros sanitários;
- b. Reduzir o impacto ambiental causado pela geração de resíduos sólidos no ambiente institucional;
- c. Contribuir para a inclusão social e a geração de renda em comunidades atendidas pela Associação;
- d. Sensibilizar servidores, magistrados e colaboradores sobre consumo consciente, sustentabilidade e economia circular;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

- e. Alinhar as práticas institucionais aos normativos do CNJ, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e ao Plano de Logística Sustentável do TRT-6.

5 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade Responsável	Gestor	Suplente
TRT 6	Bárbara Ferreira Fragoso Calheiros (SSAI)	Elisabete Duarte de Sousa Alves (DGPE)
Repense Humana	Ivanir Matos de Oliveira	Geovanni da Silva Carvalho

6 - RESULTADOS ESPERADOS

- a. Reutilização e reaproveitamento de roupas e tecidos, promovendo a economia circular e o consumo responsável;
- b. Fortalecimento de ações de responsabilidade social institucional, com apoio direto à geração de emprego e renda em comunidades de baixa renda;
- c. Engajamento de servidores, magistrados e colaboradores nas práticas de sustentabilidade, por meio de campanhas de conscientização e educação ambiental;
- d. Conformidade com as diretrizes do Planejamento Estratégico Sustentável (Resolução CNJ nº 400/2021), alinhando o TRT-6 aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- e. Consolidação da imagem institucional do TRT-6 como agente comprometido com a sustentabilidade e a transformação social.

7 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- a. Instalação do contêiner, conforme critérios técnicos e avaliação do espaço físico;
- b. Divulgação da parceria do TRT-6 com a Humana Brasil, com ações de sensibilização ambiental e promoção do reuso e da economia circular;
- c. Coleta periódica das roupas e dos calçados usados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

- d. Transporte e destinação final adequada dos materiais;
- e. Apresentação de relatórios periódicos contendo dados sobre o volume coletado;
- f. Avaliação conjunta dos resultados e sugestões de aprimoramento das ações ao longo da vigência do acordo.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza é estritamente a cooperação técnica, não havendo transação de valores entre as partes.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

10 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS

Atividade	Responsável	Início	Fim
Instalação do contêiner	Humana Brasil	7 dias após a assinatura do ACT	7 dias após a assinatura do ACT
Divulgação da parceria do TRT-6 com a Humana Brasil	Humana Brasil e TRT-6	5 dias após a assinatura do ACT	Durante a vigência do acordo.
Coleta periódica das roupas e dos calçados usados	Humana Brasil	1 vez por semana	Durante a vigência do acordo.
Transporte e destinação final adequada dos materiais	Humana Brasil	1 vez por semana	Durante a vigência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6^a REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

			acordo.
Apresentação de relatórios periódicos contendo dados sobre o volume coletado.	Humana Brasil	1 vez por mês	Durante a vigência do acordo.
Avaliação conjunta dos resultados e sugestões de aprimoramento das ações ao longo da vigência do acordo	Humana Brasil e TRT-6	trimestralmente	Durante a vigência do acordo.

12 - DECLARAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Declaramos que este Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, inclusive com a Lei nº 14.133/2021, no que couber e lhe for aplicável.

Pede Deferimento,

Recife(PE), datado conforme assinatura eletrônica.

13 - APROVAÇÃO

APROVADO (X)	NÃO APROVADO ()

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6^a Região

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANIR MATOS DE OLIVEIRA
Data: 16/12/2025 09:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANIR MATOS DE OLIVEIRA
Representante da Humana Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Divisão de Contratos – Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, 3º andar – Recife/PE - CEP: 50.030-902. Fone: (81) 3225-3443

GEOVANNI
DA SILVA
CARVALHO:9
7418633572

Assinado de forma digital por
GEOVANNI DA SILVA
CARVALHO:97418633572
DN: CN=Giovanni, ou=Assinatura
ou=VideoConferencia
ou=29471025000155, ou=Secretaria
da Recife, ou=Secretaria, ou=PEB
ou=CRF-PE, ou=GEOVANNI DA
SILVA CARVALHO, cn=GEOVANNI DA
SILVA CARVALHO:97418633572
Dados: 2025.12.10 18:23:02 -03'00'

GEOVANNI DA SILVA CARVALHO

Representante da Humana Brasil